**LEI Nº 985 de 23 de agosto de 2021.**

### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JURACY COSTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guatapará aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais***,*** no valor de R$ 485.915,00 quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais), destinado à suplementar as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 01 – Obras e serviços Públicos

15.452.0032.1046 – Infraestrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica no Bairro Mombuca

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 05 – Federal (1469)

Código de Aplicação - 100 – (474)

Ficha Contábil - 358

**Valor da Suplementação ............................... R$ 481.104,00**

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 01 – Obras e serviços Públicos

15.452.0032.1046 – Infraestrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica no Bairro Mombuca

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (1469) **(Contrapartida)**

Código de Aplicação - 100 – (474)

Ficha Contábil - 359

**Valor da Suplementação ................................. R$ 4.811,00**

**Total Geral ...........................................R$ 485.915,00**

**§1º -** O valor de **R$ 481.104,00** do presente crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1 º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n º 4320/64, através de Contrato de repasse nº 912787/2021 com o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal.

**§ 2º -** O valor de **R$ 4.811,00** do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação própria do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 01 – Obras e serviços Públicos

15.452.0032.1011 – Obras de Infraestrutura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro

Código de Aplicação - 110 – (Geral)

Ficha Contábil - 234

**Valor da Anulação ...................................... R$ 4.811,00**

**Art. 2º**- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018\_2021, a Lei n.º 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021 e a Lei n.º 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2021.

**Art. 3º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.**

**JURACY COSTA DA SILVA**

Prefeito municipal

**AILTON APARECIDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração